



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/04

ASSUNTO: CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24.11.2003, COM APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 138/2003, PARA INVESTIGAR AS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS APRESENTADAS NA AUDITORIA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO NA GESTÃO 1997/2000.

AUTOR: MESA DIRETORA.

ARQUIVADO EM 13/09/2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 1 / 0 4

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

~~RESOLVE~~
~~001/04~~

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º.

Súmula:- Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito criada na Sessão Ordinária do dia 24/11/2003, com a aprovação do Requerimento n.º 138/2003, para investigar as irregularidades administrativas apresentadas na Auditoria realizada pelo Poder Executivo na gestão 1997/2000.

AUTOR:- MESA EXECUTIVA.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por decisão do Plenário da Câmara na Sessão Ordinária do dia 24/11/2003, destinada a investigar as irregularidades administrativas apresentadas no relatório da auditoria realizada na gestão do quadriênio 1997/2000, a qual, observado o art. 55 do Regimento Interno, se compõe dos seguintes membros:

- a) – Rafael Pszybylski,
- b) – José Antonio Monteiro Pedro, e
- c) – Cleiton Damasceno do Carmo.

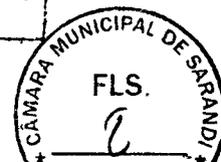
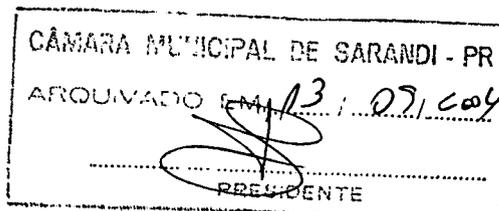
Parágrafo Primeiro – A Comissão, observada as normas legais, regimentais e as estabelecidas na Portaria n.º 23/2003, terá, contado da publicação desta Resolução, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até à metade, para a conclusão dos seus trabalhos.

Parágrafo Segundo – Os recursos administrativo-financeiros e assessoramentos necessários ao trabalho da Comissão serão providos pela Presidência da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RETIRADO DE PAUTA

EM 14/12/2003





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, ^{Nº 1 / 0 4}

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 / 04

observado o contido no art. 51 e 55 deste mesmo Regimento, os quais estabelecem o prazo para a conclusão dos trabalhos e o princípio da proporcionalidade da representação para a indicação de seus membros.

No caso, indicaram nomes para a composição da CPI os seguintes Partidos Políticos: PP – Partido Progressista; PSC – Partido Social Cristão; PT – Partido dos Trabalhadores; PV – Partido Verde e PSB – Partido Socialista Brasileiro. Assim considerando o disposto no art. 48 do Regimento Interno, fixando em três o número dos membros das Comissões Temporárias, a Mesa deliberou, indicar os nomes mencionados nesta Resolução, em virtude dos mesmos pertencerem às maiores bancadas desta Casa de Leis, e encontrarem-se desimpedidos para o exercício desse encargo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 2004.


*José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente*

*Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
1ª Vice-Presidente*

*Nelson Mariano da Silva,
2º Vice-Presidente*

*Rafael Pszybylski,
1º Secretário*

*João Lara Vieira,
2º Secretário*

~~002~~





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1 / 04

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 / 04

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 2004.

*José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente*

*Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
1ª Vice-Presidente*

*Nelson Mariano da Silva,
2º Vice-Presidente*

*Rafael Pszybylski,
1º Secretário*

*João Lara Vieira,
2º Secretário*

JUSTIFICATIVA:-

No dia 24 de novembro de 2003, foi apreciado pelo Plenário o Requerimento nº 138/2003, subscrito por um terço dos membros desta Casa Legislativa, aprovando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades administrativas apresentadas no relatório da auditoria realizada na gestão do quadriênio 1997/2000.

Não obstante o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 1579/52, dispense a deliberação do Plenário para a criação desta CPI, sendo esta subscrita por um terço de seus membros, a Presidência desta Casa, julgou necessária a aprovação do Plenário para sua criação.

Acrescente-se, ainda, que o art. 60 do Regimento Interno, estabelece que a constituição das Comissões Temporárias será realizada por Resolução, proposta pela Mesa,





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 1 / 0 4

024 / 04

Requerimento N°

Apresentado em 22/03/2004.

Às horas (α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em - / - / -

Indeferido em - / - / - /

Deferido em 22 / 03 / 2004.

Atendido - Ofício N° XXXX.

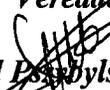
TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

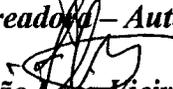
Os Infra-assinados Vereadores, com assentos neste Legislativo e membros da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requerem à Mesa, a RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2004, do Projeto de Resolução nº 001/2004, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito criada na Sessão Ordinária do dia 24/11/2003, com a aprovação do Requerimento nº 138/2003, para investigar as irregularidades administrativas apresentadas na Auditoria realizada pelo Poder Executivo na gestão 1997/2000, de conformidade com o Art. 132, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março do ano de 2004.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Vereador - Autor


Rafael Paschoylyski,
Vereador - Autor


Aparecida Rodrigues Schwarz,
Vereadora - Autora


João Lara Vieira,
Vereador - Autor

005

